



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ: 74.062.332/0001-37

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS			DATA
Órgão solicitante:	Câmara Municipal de Caseara – TO.		
Assunto:	Constitui o objeto de contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em gestão em saúde e segurança ocupacional, com o objetivo de assessorar a Câmara Municipal, pelo período de Março a Dezembro de 2023.		
Fonte de Recurso:	Os recursos financeiros necessários a este instrumento serão oriundos de Recursos Ordinários diretamente transferidos da Câmara Municipal de Caseara - TO.		
Identificação da necessidade:	A presente contratação de prestação de serviços técnicos especializados em gestão em saúde e segurança ocupacional. Com objetivo de assessorar a Câmara Municipal, é necessária e oportuno visto a necessidade de que o setor público deve propiciar, a modernização no processo de trabalho, deve buscar pela melhoria da transparência pública, a interação entre o cidadão e o legislativo e, ainda a preservação do cumprimento do Regimento Interno pela casa legislativa. Neste sentido torna-se indispensável o estabelecimento de condições para que haja melhoria do desempenho da gestão na Câmara. Este serviço pode propiciar mais qualidade no desenvolvimento das ações legislativas e serviços prestados por esta casa de leis.		
ITEM	UND	QTD	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	Serviços	0	O presente tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em gestão em saúde e segurança ocupacional. Com objetivo de assessorar a Câmara Municipal, pelo período de Março à Dezembro de 2023.
Destaca-se que a contratação dos itens mencionados anteriormente poderá ser custeada na dotação abaixo:			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA		FICHA
01.01.01.031.0001.2.2001	3.3.90.39		1500
Responsável pela elaboração:	Autorizo a Despesa:		
Jose Divino Mesquita Macedo Secretário Geral	Cleber Pinto Cavalcante Pres. da Câmara Municipal		
RATIFICAÇÃO DO SETOR FINANCEIRO:			
Declaro, como TESOUREIRO, para os fins do disposto no art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2001, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira, e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.			



Fls. nº 03

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ: 74.062.332/0001-37

EM: <u>19 / 01 / 2023</u>	<i>Railson Martins da Silva</i> Railson Martins da Silva TESOUREIRO
CIENTE, OBSERVADAS AS NORMAS PERTINENTES:	
EM: <u>19 / 01 /2023</u>	<i>Cleber Pinto Cavalcante</i> Cleber Pinto Cavalcante Pres. da Câmara Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ: 74.062.332/0001-37

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto de contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em gestão em saúde e segurança ocupacional, com objetivo de assessorar a Câmara Municipal de Caseara-TO, pelo período de Março á Dezembro de 2023.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

2.1. A contratação de serviços técnicos especializados em gestão em saúde e segurança ocupacional, com objetivo de assessorar a Câmara municipal de Caseara, pelo período de Março á Dezembro de 2023, conforme especificações:

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO
01	0	Serviço	Constitui o objeto de contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em gestão em saúde e segurança ocupacional, com objetivo de assessorar a Câmara Municipal, pelo período de Março á Dezembro de 2023.

2.2. As especificações dos serviços poderão ter pequenas alterações por solicitação da Contratante devido a ocorrências e exigências das NORMATIVAS vigentes.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação de prestação de serviços técnicos especializados em gestão em saúde e segurança ocupacional, com objetivo de assessorar a Câmara Municipal, é necessária e oportuno visto a necessidade de que o setor público deve propiciar a modernização no processo de trabalho prezando pelos princípios que norteiam a administração pública, inclusive a interação entre o cidadão e o legislativo.

Neste sentido torna-se indispensável o estabelecimento de condições para que haja melhoria do desempenho da gestão na Câmara. Este serviço pode propiciar mais qualidade no desenvolvimento das ações legislativas e serviços prestados por esta casa de leis.

3.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei n.º 8.666/93.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A presente contratação encontra fundamentação legal na Lei n.º 8.666/93.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os serviços deverão ser realizados de forma integral, de acordo com especificado no item 2.

5.2. A prestação de serviços deverá ser realizada por período mensal, ou de acordo com a conveniência da Câmara Municipal de Caseara.

5.3. O não cumprimento do disposto no item 5.2 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e a convocação do profissional subsequente considerando a ordem de classificação do mapa de pesquisa de mercado inserido nos autos processuais.

5.4. Os serviços deverão ser fornecidos e/ou entregues de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no Termo de Referência e isentos falhas por parte dos serviços prestados. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Termo de Referência.

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Paraíso, s/nº, Setor Bela Vista – Fone/Fax: (63)3379-1133
CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ: 74.062.332/0001-37

6.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. A Câmara Municipal rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.4. Para a comprovação dos serviços realizados, será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, e se os mesmos foram entregues de acordo com este Termo de Referência, bem como do contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A garantia e Assistência Técnica do prestador dos serviços deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/proposta, tudo a encargo da CONTRATADA.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE

8.1.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993, são obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estipuladas neste Termo;
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pelos serviços prestados;
- c)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência;
- d)** Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso dos serviços prestados, fixando prazo para sua correção.

8.2. DA CONTRATADA

8.2.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993, são obrigações da CONTRATADA:

- a)** Manter inalterados os preços e condições propostas, bem como as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b)** Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos serviços. Informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo;
- c)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada;
- d)** Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;
- e)** Fornecer os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- f)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 14, 20, 21, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Paraiso, s/nº, Setor Bela Vista – Fone/Fax: (63)3379-1133
CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ: 74.062.332/0001-37

- g)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara Municipal de Caseara - TO, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que verifiquem defeitos/incorrectões resultantes da execução dos serviços no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**;
- h)** Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, materiais eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;
- i)** A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;
- j)** Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal do(s) serviço(s) Fornecido(s) em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante com parecer devidamente fundamentado.
- k)** Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente contratação;
- l)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- n)** Entregar os serviços em perfeito estado e condições de uso, com a devida garantia e assistência técnica, observando as especificações e características técnicas descritas neste termo.

9. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1.** A empresa vencedora deverá emitir fatura/nota fiscal eletrônica correspondente ao serviço prestado, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.
- 9.2.** O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1.** Em razão de aquisição mediata, havendo obrigações futuras, torna-se necessária a obrigatoriedade do contrato, fazendo valer o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 11.1** O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

12. DO REAJUSTE

- 12.1.** Os preços serão fixos e irreajustáveis no período da execução dos serviços, podendo no que couber ser reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93, com base no índice INPC, salvo, realinhamento de valores de agências reguladoras nacionais.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1.** A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2.** A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado e/ou licitante vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a

E-mail: contato@cmccaseara.to.gov.br

Rua Paraíso, s/nº, Setor Bela Vista – Fone/Fax: (63)3379-1133
CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ: 74.062.332/0001-37

terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a penalidades impostas da CONTRATADA as fundamentadamente nos termos da Lei nº. 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Caseara, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Caseara - TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais combinações legais previstas neste Termo de Referência, o fornecedor/licitante que:

- 14.1.1.** Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 14.1.2.** Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 14.1.3.** Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência ou edital;
- 14.1.4.** Apresentar documentação falsa;
- 14.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 14.1.6.** Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 14.1.7.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.9.** Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Caseara – TO, e Câmara Municipal, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 14.1, conforme detalhado nos itens 14.1.1 ao 14.1.9.

14.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 14.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

14.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- 14.4.1.** Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 14.4.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 14.4.3.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

14.5. As sanções previstas nos itens 14.1 e 14.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

14.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 14.2 e 14.3.

14.7. O percentual de multa previsto no item 14.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

14.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto ao Banco Credenciado do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.9. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios

E-mail: contato@cmccaseara.to.gov.br

Rua Paraiso, s/nº, Setor Bela Vista – Fone/Fax: (63)3379-1133
CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ: 74.062.332/0001-37

legais.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

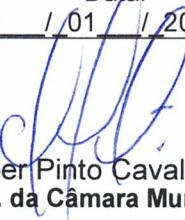
15. DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Palmas – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. DAS ASSINATURAS

16.1 Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado ao que dispõe a legislação vigente.

1

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:	O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ DE ACORDO AS SOLICITAÇÕES:	APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:
Data: 19 / 01 / 2023	Data: 19 / 01 / 2023	Data: 19 / 01 / 2023
 José Divino Mesquita Macedo Secretário Geral Assinatura/carimbo	 Assinatura/carimbo	 Cleber Pinto Cavalcante Pres. da Câmara Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ: 74.062.332/0001-37

COLETA DE PREÇOS DE PESQUISA DE MERCADO

Caseara - TO, 20 de Janeiro de 2023.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	ESTIMADO			MENOR VALOR
				GSS GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCCUPACIONAL LTDA	AUDMED	PRESERVE OCCUPACIONAL	
01	SERVICOS	0	A contratação de serviços técnicos profissional, serviços a serem prestados: Constitui o objeto de contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em gestão em saúde e segurança ocupacional. Com objetivo de assessorar a Câmara Municipal, pelo período de Março á Dezembro de 2023.	R\$ 5.660,00	R\$ 7.250,00	R\$ 7.850,00	R\$ 6.920,00
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE APURAÇÃO:					O PRESENTE MAPA DE APURAÇÃO ESTÁ DE ACORDO COM O SOLICITADO:		
E-mail: contato@cmcaseara.to.gov.br					VALOR TOTAL: R\$ 5.660,00		



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ: 74.062.332/0001-37


José Divino Messquita Macedo
Secretário Geral
Assinatura/carimbo


Cleber Pinto Cavalcante
Pres. Da Câmara Municipal

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Paraiso, s/nº, Setor Bela Vista – Fone/Fax: (63)3379-1133
CEP: 77.680-000 – Caseara-TO.



EMPRESA: CAMARA MUNICIPAL DE CASEARA - TO
A/C.:

Data 19/01/2023

REF: Proposta para Prestação de Serviços na Área de Medicina e Engenharia do Trabalho.

Somos uma empresa especializada em Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional.

As **vantagens e benefícios** que sua empresa terá fazendo parte do grupo de empresas assessoradas por nós são:

NR7 - PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

Realização de exames médicos previsto nessa NR: admissional, periódico, demissional, mudança de função, retorno ao trabalho, emissão de ASO para cada exame.

Solicitar exames complementares obrigatórios de acordo com o cargo / função quando necessário.

Elaboração do PCMSO, relatório anual, cronograma, CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho)

Disponibilização do PPP via internet (Perfil Profissiográfico Previdenciário)

NR 1/9 – PGR – Programa de prevenção de risco ambiental

Elaboramos o documento através de medições IN LOCO na empresa, apontando todos as exposições, riscos, medidas de prevenção, EPI'S para cada função, de acordo com as indicações das NR'S e retorno do técnico para apresentação do cronograma de ações do documento e medidas a serem tomadas nos procedimentos de segurança a ser aplicados.

Qualquer dúvida e ou esclarecimento sobre a Legislação pertinente a Medicina e Segurança do Trabalho poderá ser sanada a qualquer momento junto a nossa equipe de profissionais.

Proposta 1 : PCMSO/PGR – POR EMPRESA**Referente até 05 Funcionários;**✓ **Grau de risco: 3/4**

PPP: CORTESIA NA DEMISSÃO

Software 24h.

Valor a vista: R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)**LAUDOS (pagamento único)****LTCAT (INSS) + LIP (NR 15/16) + AET – R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**

Incluídas medições de stress térmico (IBUTG) e dosimetria de ruído.

Obs.: caso sejam necessárias outras medições, os valores serão informados previamente para aprovação.**Obs.:****Detalhes dos serviços:**

- Elaboração, implantação, acompanhamento e exames clínicos ilimitados (admissional, periódico, mudança de riscos ocupacionais, retorno ao trabalho e demissional) em nossa sede em Palmas/TO;
- Levantamento de riscos, análise preliminar de risco e elaboração de documentos bases bem como atualizações necessárias;
- Gerenciamento de informações e envio dos dados ao E-Social
- PPP: CORTESIA NA DEMISSÃO
- Software 24h.
- Exames complementares, se aplicáveis, não estão inclusos no valor da proposta.

TODOS OS PROGRAMAS E LAUDOS ACIMA SÃO EXIGIVEIS PARA CUMPRIMENTO DAS NORMAS VIGENTES E TAMBÉM PARA O E-social.

Além do acima exposto, oferecemos visitas técnicas para identificação e acompanhamento do PGR, além de treinamentos diversos, consulte-nos.

Sem mais, agradecemos à atenção dispensada e aguardamos o seu contato.

Erick Michel de Lima
Diretor Comercial
63 3322 3008
63 9 9918 5021
www.brumed-to.com.br

Rodrigo Dias
Consultor Comercial
63 3322 3008
63 9 9918 5531
www.brumed-to.com.br



PROPOSTA DE ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA O TRABALHO

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE CASEARA

DATA: 20/01/2023

A Audmed, é uma empresa especializada, em assessoria e consultoria, criada para atender as necessidades de seus clientes, através, das 36 normas regulamentadoras, as chamadas NR'S. Trabalha com a filosofia de parceria, visando conjuntamente a melhoria continua da qualidade de vida humana, gerando economia através da criação de programas, implementação e gerenciamento.

Relação de alguns dos serviços realizados pela AUDMED:

- **PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais**
 - Previsto pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego), através da NR-9, fundamentado pela portaria 3.214, de 08 de Junho de 1978;
 - Reconhecimento e antecipação dos riscos existentes no ambiente de trabalho;
 - Aplicação de métodos para prevenção de acidentes;
 - Levantamento das condições inseguras no ambiente e Cronograma anual de ação e melhoria.

PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

- Levantamento de risco a saúde;
- Documentação do PCMSO;
- Exames Médicos: Admissionais, Demissionais, Periódicos, Mudança de Função, Retorno ao Trabalho, que são gratuitos durante um(1) ano. Os exames Complementares não estão inclusos na gratuidade, mas garantimos o melhor valor junto aos nossos parceiros.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho NR15

O LTCAT é um documento elaborado por um engenheiro do trabalho, onde serão qualificados todos os agentes de riscos que possam existir no ambiente de trabalho, sejam eles físicos, químicos, biológicos e ergonômicos.

**AUDMED***Serviços em negociação:*

ITEM	SERVIÇOS	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1.	ELABORAÇÃO - LAUDO DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE, LTCAT PPRA E PCMSO	01		R\$ 7.250,00
			TOTAL	R\$ 7.250,00

Anderson Mercadante
Sócio Administrador
E-mail: audmed.assessoria01@gmail.com
CNPJ: 09.643.485/0001-06

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A:
CAMARA MUNICIPAL DE CASEARA

1. Objeto da Proposta:

Realizar serviços e elaboração de documentos ocupacionais, compreendendo o atendimento às Normas regulamentadoras vigentes, conforme escopo detalhado abaixo:

- Elaboração de Laudos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1	PGR/PCMSO	1	3.000,00
2	LIP/LTCAT/AET	1	4.850,00

Validade da Proposta: 60 dias

Dados bancários:

Depósito bancário/Transferência bancária

Banco do Brasil

Agência 3022-8

C/C 57922-0

CNPJ: 35.355.843/0001-95

PIX: 35355843000195

Rio Branco/AC, 20 de Janeiro de 2023

PRESERVE OCUPACIONAL
CNPJ: 35.355.843/0001-95
CUIDANDO DE VIDAS



Fls. nº 16

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ: 74.062.332/0001-37

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro para os devidos fins que os recursos orçamentários, que contemplará o processo administrativo nº 009/2023, Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual serão oriundos de Recursos Ordinários diretamente, transferidos, da Câmara Municipal de Caseara-TO, que estará amparada por esta declaração orçamentária e respectivos empenhos, quanto ao exercício de 2023.

Categoria de programação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA
01.01.01.031.0001.2.001	3.3.90.39	1500

Caseara – TO, 20 de Janeiro de 2023.


CLEBER PINTO CAVALCANTE
Pres. da Câmara Municipal

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ: 74.062.332/0001-37

PROCESSO: 009/2023

INTERESSADO: GSS – GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA, Gss – Gestão em Saúde e Segurança Ocupacional Ltda, CNPJ nº 34.751.584/0001-59, com sede na Rua Q Arse 41 alameda 3, s/nº, Bairro plano diretor Sul, na Cidade de Palmas/TO.

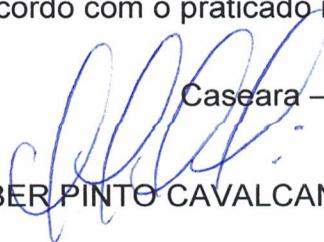
Para efeito de ratificação a cargo da autoridade superior, formaliza-se o procedimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

A presente contratação de prestação de serviços técnicos especializados em gestão em saúde e segurança ocupacional. Com o objetivo de assessorar a Câmara Municipal, é necessária e oportuno visto a necessidade de que o setor público deve propiciar, a modernização no processo de trabalho, deve buscar pela melhoria da transparência pública, a interação entre o cidadão e o legislativo e, ainda a preservação do cumprimento do Regimento Interno pela casa legislativa. Neste sentido torna-se indispensável o estabelecimento de condições para que haja melhoria do desempenho da gestão na Câmara Municipal. Este serviço pode propiciar mais qualidade no desenvolvimento das ações legislativas e serviços prestados por esta casa de leis.

Será pago o valor de R\$ 5.660,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta reais) avista, em favor de **GSS- GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA**, justificando que:

I – Os preços estão de acordo com o praticado no mercado;

Caseara – TO, 24 de Janeiro de 2023.


CLEBER PINTO CAVALCANTE

Pres. da Câmara Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ: 74.062.332/0001-37

PROCESSO N°: 009/2023

ASSUNTO: O presente processo administrativo tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em gestão em saúde e segurança ocupacional. Com o objetivo de assessorar a Câmara Municipal, pelo período de Março á Dezembro de 2023.

DESPACHO

Encaminhem-se os presentes autos ao Departamento Jurídico, para Parecer Preliminar do Processo Administrativo nº 009/2023, referente à contratação de serviços técnicos especializados em gestão em saúde e segurança ocupacional. Com o objetivo de assessorar a Câmara Municipal, quanto aos dos autos processuais, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos.

Caseara – TO, 23 de Janeiro de 2023.


CLEBER PINTO CAVALCANTE

Pres. da Câmara Municipal



ASSUNTO: **PARECER JURÍDICO.**

INTERESSADO: Câmara de Vereadores de Caseara - TO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 009/2023.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2023.

OBJETO: Constitui o objeto de contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em gestão em saúde e segurança ocupacional, com o objetivo de assessorar a Câmara Municipal, pelo período de Março a Dezembro de 2023.

Trata-se de análise de processo administrativo nº. 009/2023 na modalidade de dispensa de licitação, com especificações descritas no Termo de Referência, encaminhado pelo departamento competente a esta assessoria jurídica, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 38, da Lei nº. 8.666/93, para análise jurídica, referente à possibilidade de contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em gestão em saúde e segurança ocupacional, com o objetivo de assessorar a Câmara Municipal, pelo período de Março a Dezembro de 2023.

Citado processo de Dispensa de Licitação nº 009/2023 consta as seguintes documentações:

- Requerimento do órgão solicitante;
- Justificativa;
- Termo de referência específico, detalhando os serviços que serão contratados;
- Cotações de preços;
- Despachos financeiros e contábeis;
- E solicitação de Parecer jurídico.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ: 74.062.332/0001-37

O presente parecer se dá sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal de Caseara - TO.,

O assessor jurídico compete analisar somente aspectos de natureza eminentemente técnica, respeitando o poder discricionário do órgão competente. A função consultiva desempenhada por esta Consultoria não é vinculante, motivo pelo qual é possível, se for o caso, que os agentes políticos formem suas próprias convicções em discordância com as opiniões manifestadas por meio deste parecer jurídico.

Vale ressaltar que na licitação dispensável e na licitação dispensada, configura-se a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível, contudo o procedimento licitatório é dispensado, por um mandamento expresso na lei, visto que deve ser justificado que o procedimento licitatório é o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, contudo, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo e mais demorado, o que não seria vantajoso ao ente, visto que a administração pública deve sempre prezar pela economicidade, eficiência, proporcionalidade e razoabilidade.

Portanto, para que não afronte outros princípios aplicáveis à gestão pública, deve o administrador, nas hipóteses de dispensa de licitação, selecionar a melhor proposta, ou seja, a mais vantajosa, utilizando-se de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação.

Conclusão.

Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo prosseguimento do presente procedimento administrativo nº 009/2023 de Dispensa de Licitação do órgão Câmara Municipal da cidade de Caseara – TO.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ: 74.062.332/0001-37

Caseara – TO, 24 de Janeiro de 2023.


Patrícia Guedes Fernandes/OAB-TO7903
Assessoria Jurídica da Câmara do Município de Caseara – TO.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ: 74.062.332/0001-37

MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Nº Processo: 009/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação
Demandante: Câmara Municipal de Caseara - TO

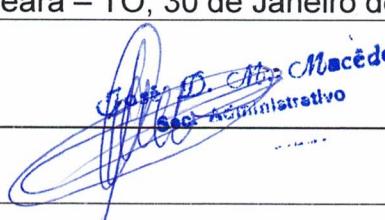
Objeto da Solicitação: Constitui o objeto de contratação de serviços técnicos especializados em gestão em saúde e segurança ocupacional. Com objetivo de assessorar a Câmara Municipal, pelo período de Março á Dezembro de 2023.

Considerando que a solicitação para realização deste procedimento tem fundamentação legal nas Leis: 8.666/93 e demais leis pertinentes, e que, foram comprovados nos autos o cumprimento do estabelecido por estas e acatados os demais atos, do Financeiro da comprovação de Dotação Orçamentária e da viabilidade financeira para a contratação, bem como, **Parecer Jurídico favorável**, juntamente com todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da proponente.

Portanto, concluímos tecnicamente que, cumpriu-se a legislação vigente e aplicável neste caso até o presente ato.

Posto isso, esta Controladoria **manifesta-se favorável** pelo andamento do procedimento de dispensa de licitação.

Seguindo, remetem-se os autos ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal para que possam tomar as providências cabíveis para execução das medidas que julgar pertinentes.

LOCAL/DATA	Caseara – TO, 30 de Janeiro de 2023.
CARIMBO/ASS.	



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA

CNPJ: 74.062.332/0001-37

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação do processo nº 009/2023 com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável, a favor da empresa **GSS – GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA**, Gss – Gestão em Saúde e Segurança Ocupacional, CNPJ nº 34.751.584/0001-59, com sede na Rua Q Arse 41 Alameda 3, s/nº, Bairro Plano diretor sul, na Cidade de Palmas/TO, no valor de R\$ 5.660,00 (cinco mil, seiscientos e sessenta reais), para o presente contrato que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em gestão em saúde e segurança ocupacional. Com o objetivo de assessorar a Câmara Municipal, pelo período de Março á Dezembro de 2023.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Caseara – TO, 07 de Março de 2023.



Cleber Pinto Cavalcante

Pres. da Câmara Municipal



ESTADO DO TOCANTINS

CAMARA MUNICIPAL DE CASEARA

Fls. nº 24 Pág: 0001

- EMPENHO -

Exercício: 2023

Processo: 00059/2023

Ordem de Compra:

Ficha: 00011

Número Empenho: 00024/2023

Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL

Código: 01.01

Intitulação da Despesa: MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL

Código: 2.001

Classificação da Despesa

01.031.0001.2.001.3.3.90.39.79

Saldo Anterior

R\$53.710,00

Importância

R\$5.660,00

Saldo Atual

R\$48.050,00

SERVICO DE APOIO ADM.TECNICO E OPERACIO

Processo Licitatório: 592023

Modalidade: 10 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Credor: GSS - GESTAO EM SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA
 CNPJ/CPF: 34.751.584/0001-59
 Cidade: PALMAS - TO

ORDINÁRIO
 RG - 3322

Valor: CINCO MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
00001	EMPENHO PARA CUSTEAR DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAUDE OCUPACIONAL DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL	R\$5.660,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000.000000 - Impostos não vinculados

DATA DA EMISSÃO: 21/03/2023

CLEBER PINTO CAVALCANTE

CLEBER PINTO CAVALCANTE
 PRESIDENTE DA CAMARA
 709.586.101-34



JOSÉ DIVINO MESQUITA MACEDO
 SEC. RESPONS. PELO CONTROLE INTERNO
 252.750.032-34

Railson Martins da Silva

RAILSON MARTINS DA SILVA
 TESOUREIRO
 032.521.331-30

DECLARO QUE A DESPESA SATISFAZ AS EXIGÊNCIAS DOS ART.16 E 17 DA LC. 101/2000.



ESTADO DO TOCANTINS

CAMARA MUNICIPAL DE CASEARA

Fls. nº 25

PÁG: 001

LIQUIDAÇÃO

REG.: 04986

FICHA: 00011

REG. EMP.: 03322 NUM.EMP.: 00024 DE 21/03/2023

LIQ.: 00001 DE: 21/03/2023

Processo: 592023

Deverá ser pago a: GSS - GESTAO EM SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA

CNPJ/CPF: 34.751.584/0001-59

Valor CINCO MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROVENIENTE DE:

LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO PARA CUSTEAR DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAUDE OCUPACIONAL DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	MOVIMENTO DE CRÉDITO	
Classificação programática	01.031.0001 Valor do crédito:	5.660,00
Projeto/Atividade:	2.001 Saldo Anterior:	5.660,00
Elemento da Despesa:	3.3.90.39 Valor desta Líq.:	5.660,00
Fonte de Recursos:	1.500.0000.000000 Saldo Atual:	0,00

VENCIMENTO PREVISTO PARA: 21/03/2023

NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO:

Num.: 32

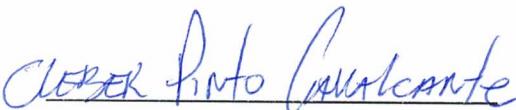
Data.: 21/03/2023

Valor.: 5.660,00

Declaração do Controle Interno

Após minuciosa verificação dos aspectos legais, formais e éticos do processo,
opino ao pagamento ao favorecido ou seu procurador.

CASEARA, 21 de março de 2023


CLEBER PINTO CAVALCANTE

709.586.101-34

PRESIDENTE DA CAMARA


JOSE DIVINO MESQUITA MACEDO

252750.032-34

SEC. RESPONS. PELO CONTROLE



ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE CASEARA

Fls. n° 26 PÁG: 0001

ORDEM DE PAGAMENTO

REG.: 06740

FICHA: 00011

EMP.: 00024 DE 21/03/2023

O.P.: 00001/2023 DE 23/03/2023

PROCESSO: 592023/2023

LIQ.: 00001/2023 DE 21/03/2023

EMP.: 3322

Deverá ser pago a: GSS - GESTAO EM SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA

CNPJ/CPF: 34.751.584/0001-59

HISTÓRICO:

PAGAMENTO DE LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO PARA CUSTEAR DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE OCUPACIONAL
DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL

RETENÇÕES

Líquido: 5.660,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	MOVIMENTO DE CRÉDITO
Classificação programática:	1.31.0001 Valor do crédito: 5.660,00
Projeto/Atividade:	2.001 Saldo Anterior: 5.660,00
Elemento da Despesa:	3.3.90.39 Valor desta OP: 5.660,00
Fonte de Recursos:	1.500.0000.000000 Saldo Atual: 0,00
DÉBITO: BANCO: 000001 - Banco do Brasil S.A.	C/C: 3.552-1
	Num.doc.: 32311

CASEARA, 23 DE MARÇO DE 2023

CLEBER PINTO CAVALCANTE
CLEBER PINTO CAVALCANTE

CLEBER PINTO CAVALCANTE

709.586.101-34

PRESIDENTE DA CAMARA

JOSÉ DIVINO MESQUITA MACEDO

252.750.032-34

SECRETARIO GERAL



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2023
CONTRATO 009/2023**

CONTRATO N° 009/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CASEARA - TO, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, E A EMPRESA GSS GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA.

CONTRATANTE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA – TO., pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 74.062.332/0001-37, com sede administrativa à Rua Paraíso, s/nº, Setor Bela Vista, Caseara – TO, CEP 77.680-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **CLEBER PINTO CAVALCANTE**, brasileiro, portador do R.G. nº 151.033 – 2ª via - SSP/TO e do CPF nº 709.586.101-34, residente e domiciliado na Rua Adeladio Vasconcelos, setor Bela Vista, na cidade de Caseara – TO.

CONTRATADO:

GSS- GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA, GSS GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA, CNPJ nº 34.751.584/0001-59, com sede na Q Arse 41, s/nº, Bairro Plano diretor sul na Cidade de Palmas/TO. CEP nº 77.021-645

O presente CONTRATO, com observância da Lei Federal nº 8.666/93, tem entre si, justo e adensado, celebrado por força do presente instrumento, elaborado de acordo com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para a contratação do objeto em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorre do processo administrativo de dispensa de licitação com observância da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com tudo constante no processo administrativo protocolado e autuado nesta Câmara Municipal de Caseara – TO, sob nº 009/2023, relativo a dispensa de licitação nº 009/2023, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

E-mail: [contato@cmcaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmcaseara.to.gov.br)

Rua Paraíso, s/nº, Setor Bela Vista – Fone/Fax: (63)3379-1133
77.680-000 - Caseara - TO .

CEP:



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ: 74.062.332/0001-37

1.2.1. Constitui o objeto de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em Gestão em saúde e segurança ocupacional, com objetivo de assessorar a Câmara Municipal, pelo período de Março a Dezembro de 2023, e demais itens, conforme especificado.

ITEM	QTD	UND	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UN		Constitui o objeto de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em Gestão em saúde e segurança ocupacional, com objetivo de assessorar a Câmara Municipal pelo período de Março a Dezembro de 2023.	R\$ 5.660,00	R\$ 5.660,00

2.2. A referida contratação destina-se atender a Câmara Municipal de Caseara – TO, conforme exigências e estimativas dos serviços constantes no Termo de Referência, do processo administrativo nº 009/2023, partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, nos termos da Justificativa do órgão contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser prestados na modalidade On-line/Remoto e presencial na sede da Câmara Municipal de Caseara, localizada na Rua Paraíso, s/nº, Setor Bela Vista, Caseara – TO, CEP 77.680-000.

3.2. Para cada serviço pretendido por esta casa de leis, a contratada deverá considerar várias fases de trabalho cujas operações, listadas abaixo, são imprescindíveis ao desenvolvimento dos trabalhos, desde os estudos iniciais até a finalização do processo.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços serão prestados na modalidade On-line/Remoto e presencial na sede da contratante, de acordo com a conveniência da Câmara Municipal de Caseara – TO, e serão acompanhados por servidor designado para tal, a fim de verificar a compatibilidade dos mesmos com as condições dos termos do termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pelo fornecimento dos serviços em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/proposta, tudo a encargo da CONTRATADA.

E-mail: [contato@cmcaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmcaseara.to.gov.br)

Rua Paraíso, s/nº, Setor Bela Vista – Fone/Fax: (63)3379-1133 CEP:
77.680-000 - Caseara - TO .



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ: 74.062.332/0001-37

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A empresa vencedora deverá emitir Fatura/Nota fiscal eletrônica correspondente ao serviço prestado, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela **CONTRATADA**, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.

6.2. O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Este termo contratual terá vigência de 10 meses, contados a partir data de assinatura do contrato, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no período de 10 (dez) meses, podendo no que couber ser reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da **LEI N° 8.666/93**, com base no índice INPC, salvo, realinhamento de valores de agências reguladoras nacionais.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos da **CONTRATANTE**, na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA
01.01.01.031.0001.2.001	3.3.90.39	1500

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**10.1. DA CONTRATANTE**

10.1.1. Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a)** Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estipuladas neste contrato;
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como, pagar pelos serviços prestados;
- c)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas do Termo de Referência;
- d)** Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados;
- e)** Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para sua correção.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ: 74.062.332/0001-37

- f) Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços a serem executados;
- g) Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter inalterados os preços e condições das propostas, bem como as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Câmara Municipal, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente dos serviços prestados. Informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo;
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou com prévia e expressa anuência da Contratante;
- d) Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;
- e) Fornecer os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- f) Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, materiais eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;
- g) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;
- h) Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis, após notificação formal do(s) serviços fornecidos (s)em desacordo com as especificações deste termo e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante com parecer devidamente fundamentado.

E-mail: [contato@cmcaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmcaseara.to.gov.br)

Rua Paraiso, s/nº, Setor Bela Vista – Fone/Fax: (63)3379-1133 CEP:
77.680-000 - Caseara - TO .



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ: 74.062.332/0001-37

- i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Caseara - TO, inerentes ao objeto da presente contratação;
- j) Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº. 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Caseara – TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no termo de referência, o fornecedor/licitante que:

13.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

13.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

13.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência ou edital;

13.1.4. Apresentar documentação falsa;

13.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

13.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

13.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Câmara Municipal de Caseara – TO, enquanto

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Paraíso, s/nº, Setor Bela Vista – Fone/Fax: (63)3379-1133 CEP:
77.680-000 - Caseara - TO.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ: 74.062.332/0001-37

durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 13.1, conforme detalhado nos itens 13.1.1 ao 13.1.9. **13.3.** A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 13.1, sempre que a Câmara Municipal de Caseara - TO entender que a justificativa de defesa atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

13.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no Termo de Referência, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

13.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

13.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

13.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

13.5. As sanções previstas nos itens 13.1 e 13.2 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa.

13.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 13.2 e 13.3.

13.7. O percentual de multa previsto no item 13.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

13.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o **CONTRATADO** pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto ao banco conveniado da Câmara Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ: 74.062.332/0001-37

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Câmara Municipal de Caseara - TO, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, de acordo com a Cláusula 14.1.1, ou bilateralmente, quando atendida a conveniência administrativa no interesse do serviço público.

14.1.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, os motivos para rescisão unilateral do contrato são os seguintes:

- a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c)** A lentidão de seu cumprimento pela CONTRATADA, levando a Câmara a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- d)** A subcontratação total ou parcial do seu objeto a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no presente instrumento;
- e)** O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
- f)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- g)** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Câmara Municipal;
- h)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente instrumento;
- i)** A não comprovação do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
- j)** Outros casos citados no art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

14.2. Ocorrendo rescisão, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.1. O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Palmas - TO com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ: 74.062.332/0001-37

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DISPOSIÇÃO GERAIS

17.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

17.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

Caseara - TO, 09 de Março de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL

Contratante

GSS GESTAO EM SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL Assinado de forma digital
por GSS GESTAO EM SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA:34751584000159
LTDA:34751584000159 Dados: 2023.03.09 15:14:36 -03'00'

GSS- GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACINAL LTDA
Contratado

Testemunhas:

José Conde Santos Souza
CPF: 777.908.122-20

Wekson Lemos
CPF: 505.975.285-60



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**Dispensa nº 009/2023
CONTRATO 009/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Contrato nº 009/2023.

Decorrente: dispensa de licitação nº 009/2023, oriundo do processo nº 009/2023.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA-TO
CNPJ Nº 74.062.332/0001-37.

Contratado: GSS – GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA, Gss – Gestão em Saúde e Segurança ocupacional Ltda, CNPJ nº 34.751.584/0001-59, com sede na Rua Q Arse 41 Alameda 3, s/nº, Bairro Plano diretor Sul, na Cidade de Palmas/TO. CEP nº 77.021-645

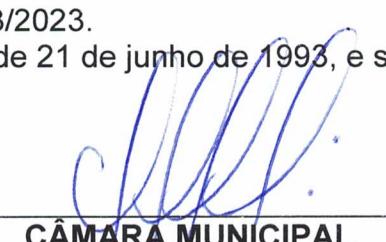
Objeto de contrato: Constitui o objeto de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em gestão em saúde e segurança ocupacional. Com o objetivo de assessorar a Câmara Municipal, pelo período de Março á Dezembro de 2023.

Valor do Contrato: Total de R\$ R\$ 5.660,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta reais), avista.

Vigência inicial do contrato: 09/03/2023 até 31/12/2023.

Data da assinatura: 09/03/2023.

Amparo legal: Lei. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.


CÂMARA MUNICIPAL
Contratante

leads^{2b} Faça sua gestão comercial em um CRM grátis integrado aos dados do ConsultaCNPJ.

[Criar conta grátis](#)

leads^{2b}

consultacnpj.com

Última atualização:

02 de Dezembro de 2022 às 09:08:38

Número da inscrição:

34.751.584/0001-59 - MATRIZ

Data da abertura:

03/09/2019

Nome empresarial:

GSS - GESTAO EM SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA

Titulo do estabelecimento (nome fantasia):

Gss - Gestao Em Saude E Seguranca Ocupacional

Porte:

Micro Empresa

Código e descrição da atividade econômica principal:

71.19-7-04 - Serviços De Perícia Técnica Relacionados À Segurança Do Trabalho

Código e descrição das atividades econômicas secundárias:

82.11-3-00 - Serviços Combinados De Escritório E Apoio Administrativo

86.30-5-02 - Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização De Exames Complementares

86.30-5-03 - Atividade Médica Ambulatorial Restrita A Consultas

Código e descrição da natureza jurídica:

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

Logradouro:

Q Arse 41 Alameda 3

Número:

SN

Complemento:

LOTE 04 QR 03 SALA 02

CEP:

77.021-645

Bairro:

Plano Diretor Sul

Município:

Palmas

UF:

TO

Telefone:

(63) 3322-3008/ (63) 9918-5095

Endereço Eletrônico:

comercial@brumed-to.com.br

Capital Social:

R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Quadro de sócios administradores:

Nome:

Qualificação:

Acesse um sistema com 47 milhões de empresas para você vender mais. É grátis
[Clique aqui](#) →



1^a ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**GSS – GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA****CNPJ: 34.751.584/0001-59****NIRE: 17200609364**

ERICK MICHEL DE LIMA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido em 07/02/1984, natural de Itapeva - SP, portador da cédula de identidade (RG) nº 33.992.532-2, 2^a via, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF nº 216.448.098-85, residente e domiciliado na Quadra 507 Sul, Alameda 05, S/N, Lote 03, QI 10, Plano Diretor Sul - Palmas -TO, CEP: 77.016-156;

RAFAEL DUAILINE MURICI LENTINE, brasileiro, solteiro, Médico, nascido em 11/02/1989, natural de Goiânia - GO, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1384036, SSP-TO e inscrito no CPF nº 026.290.371-77, residente e domiciliado na Quadra 106 Norte, Alameda 17, S/N, Lote 22 - Plano Diretor Norte - Palmas -TO – CEP: 77.006-070;

Únicos sócios da sociedade empresária denominada **GSS – GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA**, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **CNPJ nº. 34.751.584/0001-59** e na Junta Comercial do Estado do Tocantins – JUCETINS sob o **NIRE nº. 17200609364**, em 03/09/2019, com sede social à Quadra 402 Sul, Avenida NS 02, S/N, Conjunto 02, Lote 14, Plano Diretor Sul, CEP: 77.021-634,

Resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENDEREÇO DA SEDE

O endereço da Sede passa a ser na Quadra ARSE 41, Alameda 3, SN, Lote 04, QR 03, Sala 02 – Plano Diretor Sul - CEP: 77.021-645 – PALMAS - TO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO

À vista das modificações ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e **consolidar o contrato social**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
GSS – GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL
LTD A
CNPJ: 34.751.584/0001-59
NIRE: 17200609364

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME, SEDE E DOMICÍLIO: A empresa gira sob o nome empresarial: **GSS – GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTD A** e expressão nome de fantasia **GSS – GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL**, sede e domicilio na Quadra ARSE 41, Alameda 3, SN, Lote 04, QR 03, Sala 02 – Plano Diretor Sul - CEP: 77.021-645 – PALMAS – TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 28/08/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETIVO SOCIAL: O objetivo da empresa é: Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Serviços de planejamenot financeiro na área de saúde; Atividade médica ambulatorial restrita aconsultas.

Parágrafo Único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Serviços de planejamenot financeiro na área de saúde; Atividade médica ambulatorial restrita aconsultas.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL:

O capital social no valor de R\$ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do país fica assim distribuído da seguinte forma:

Sócios	Qtd. Quotas	Valor em R\$	%
ERICK MICHEL DE LIMA	40.000	40.000,00	50,00
RAFAEL DUAILIBE MURICI LENTINE	40.000	40.000,00	50,00
TOTAL	80.000	80.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – DA SESSÃO DE TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito da preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade cabe aos sócios **ERICK MICHEL DE LIMA** e **RAFAEL DUAILIBE MURICI LENTINE** ambos qualificados no preâmbulo com poderes e atribuições de assinar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA – FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA CIVIL DE SÓCIO - A sociedade não entrará em dissolução, interdição ou liquidação pela retirada, morte falência, insolvência civil ou inabilitação de quaisquer sócio, não havendo acordo entre os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido, interditado ou inabilitado, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA NONA – DA DECLARAÇÃO DO DESIMPEDIMENTO – Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procederá à elaboração do inventário, e demonstrações contábeis, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO – De acordo com a as necessidades da empresa serão apurados balanços mensais ou trimestrais e os lucros ou prejuízos apurados nestes balanços serão distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios em reunião, deliberarão sobre as contas e designarão aos administradores quando for o caso e qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as Penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO -

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas – TO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato social, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Palmas, 29 de abril de 2022.

ERICK MICHEL DE LIMA
Sócio Administrador

RAFAEL DUA LIBE MURICI LENTINE
Sócio Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FIS. nº 42

Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GSS - GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
02629037177	RAFAEL DUA LIBE MURICI LENTINE
21644809885	ERICK MICHEL DE LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2022 18:13 SOB N° 20220238332.
PROTOCOLO: 220238332 DE 25/05/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207369700. CNPJ DA SEDE: 34751584000159.

NIRE: 17200609364. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2022.

GSS - GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

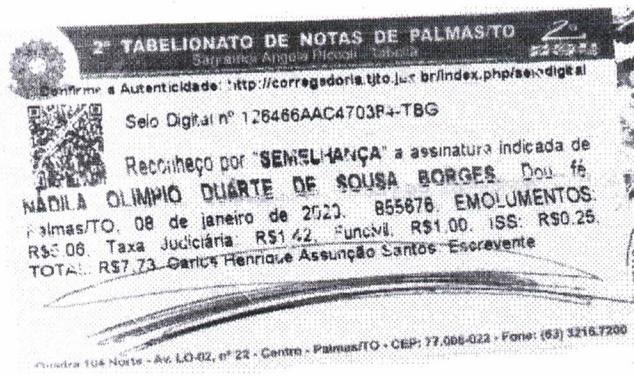
A empresa Olimpio e Olimpio Radiologia Diagnóstica Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 18.704.856/0001-03, atesta para os devidos fins que a empresa GSS - GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.751.584/0001-59, situada a Quadra 402 Sul AV NS 2 Lote 14, Palmas-TO, presta serviços referentes a medicina e segurança no trabalho, exames médicos ocupacionais de admissão, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e de missão, avaliação clínica ocupacional, inclusive serviços na área de exames laboratoriais e demais exames complementares, de forma adequada e dentro dos padrões legais exigidos.

Atestamos que tais prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Palmas-TO, 07 de Janeiro de 2020.

Nadila Olimpio Duarte de Sousa Borges

18.704.856/0001-03
 OLIPIO & OLIMPIO
 RADIOLÓGIA DIAGNÓSTICA LTDA
 303 SUL AV. LO 09 LT 29
 PLANO DIRETOR SUL
 PALMAS-TO
 27.015-400





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GSS - GESTAO EM SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA
CNPJ: 34.751.584/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:02:48 do dia 17/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2023.

Código de controle da certidão: **B62E.4EDE.8F99.C287**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: 34.751.584/0001-59

Contribuinte: GSS - GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA Inscrição: 2416048

Endereço oficial: ARSE 41, ALAMEDA 03, 03, LOTE 04, SALA 02 PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO

Endereço de correspondência: 404 S, ALAMEDA 03, N° SN, SALA 02 PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO

Finalidade: Cadastro em Orgão Público

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos à tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

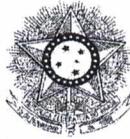
Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: 34.751.584/0001-59
Código de validação: ec201.3ad63.2ad8e-876216

Palmas, 8 de Março de 2023 às 08:27.

Certidão válida até 7 de Maio de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GSS - GESTAO EM SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.751.584/0001-59

Certidão nº: 41334097/2022

Expedição: 23/11/2022, às 15:26:27

Validade: 22/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GSS - GESTAO EM SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.751.584/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4487046

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**RAZÃO SOCIAL:**

CNPJ 34.751.584/0001-59

INSCRIÇÃO ESTADUAL:**ATIVIDADE ECONÔMICA:****ENDERECO:****MUNICÍPIO:****FINALIDADE:**

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 8 de Março de 2023 - 08h 26m 55s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.751.584/0001-59

Razão Social: GSS GESTAO EM SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA
Endereço: QUAD 402 SUL AVENIDA NS 2 LOTE 14 CONJ 02 / PLANO DIRETOR SUL / PALMAS / TO / 77021-634

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2023 a 23/03/2023

Certificação Número: 2023022203433644720512

Informação obtida em 08/03/2023 08:26:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br